



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

177

CONTRATO N°009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1939/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°061/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA LAYANE MELLO LIMA, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°154, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N° 14.489.594-38-SSP/BA, CPF N° 036.367.595-74, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA POSTO FELIX NILO LTDA, CNPJ N°03.149.586/0001-49, ESTABELECIDA NA PROJETO SALSÁ, QUADRA 03, SALA, PERIMETRO URBANO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR MAURICIO FÉLIX NILO, RG N° 03.159.789-02 SSP/BA, CPF N° 338.877.485-49, RESIDENTE A RUA SATURNINO NILO, N° 217, CASA, CENTRO, ANTAS /BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1939/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL N°.061/2023 QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SENDO OS LOTES 06 E 08, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.11.01

ATIVIDADE: 2.111/2.112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAUDE/1.600.0000.00-TRANSF.SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE (DIESEL COMUM)	R\$ 71.760,00
2.111	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE (GASOLINA COMUM)	R\$ 107.640,00
2.112	1.600.0000.00-TRANSFERÊNCIA SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO. (DIESEL COMUM)	R\$ 161.000,00
2.112	1.600.0000.00-TRANSFERÊNCIA SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO. (GASOLINA COMUM)	R\$ 241.500,00

158

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE **R\$ 581.900,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, A SER PAGO DE FORMA PARCELADA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE FORNECIMENTO DURANTE O MÊS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE. ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

§ 4º - A CONTRATADA SOMENTE PODERÁ REAJUSTAR O PREÇO DO COMBUSTÍVEL QUANDO ESTE FOR MAJORADO PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA DA (ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), DEVENDO SER OBEDECIDOS OS MESMOS ÍNDICES.

§ 5º - OCORRENDO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEL, OS MESMOS SERÃO REAJUSTADOS PELA VARIAÇÃO DO PERCENTUAL RESULTANTE DA DIFERENÇA DO PREÇO FIXADO PARA O DIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E O DIA DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO PREÇO, APLICANDO-SE SOBRE O PREÇO PROPOSTO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO O REAJUSTE, ACOMPANHADO DE REQUERIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, COM ATENDIMENTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO PELO CONTRATANTE.

OS ABASTECIMENTOS SERÃO EFETUADOS SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DAS REQUISIÇÕES E NAS QUANTIDADES ESTIPULADAS NAQUELE DOCUMENTO.

OS FORNECIMENTOS DO COMBUSTÍVEL SERÃO REALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 2 KM (DOIS QUILOMETROS, COM ATENDIMENTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO PELO CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

179

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AS CLÁUSULAS DO CONTRATO E TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES AO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, COMO DESCRITOS NO PROCESSO;

B) INFORMAR O NOME DO RESPONSÁVEL PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A CONTRATANTE. QUALQUER ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER COMUNICADA POR ESCRITO E AUTORIZADA PREVIAMENTE PELO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO;

C) SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL VISANDO A CORRETA E EFICAZ OPERAÇÃO DE ENTREGA;

D) FORNECER O COMBUSTÍVEL REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS COM OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÕES;

E) ACATAR AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE QUANTO À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL;

F) COMUNICAR POR ESCRITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, OU VIA E-MAIL, QUALQUER ANORMALIDADE QUE EVENTUALMENTE OCORRA E PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL EM PARTE OU NO TODO;

G) REALIZAR O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DE FORMA METICULOSA, SEMPRE QUE REQUISITADO PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO, GARANTINDO O PERFEITO DESEMPENHO DESTES;

H) FORNECER O COMBUSTÍVEL DESCRITO DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

I) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NO PRESENTE CONTRATO;

J) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DO CONTRATANTE OU CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADA À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS SUA OCORRÊNCIA;

L) AS DESPESAS EXTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

M) COMUNICAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS QUE ANTECEDEM AO PRAZO DE VENCIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO DESTA SOLICITAÇÃO OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O SEU CUMPRIMENTO;

N) MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

O) RESPONDER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, TAIS COMO: A) SALÁRIOS; B) SEGUROS DE ACIDENTES; C) TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES; D) INDENIZAÇÕES;

E) VALE-REFEIÇÃO; F) VALES TRANSPORTES; E G) OUTRAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS PELO GOVERNO; P) ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DO TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS QUANDO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, AINDA QUE ACONTECIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

Q) NÃO SUBCONTRATAR OU TRANSFERIR A TERCEIROS, NEM MESMO PARCIALMENTE, A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, SOB PENA DE INCORRER NAS PENALIDADES NELE PREVISTAS;

R) RESPONSABILIZAR-SE RESSARCINDO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS;

S) CUMPRIR FIELMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

T) A CONTRATADA DEVERÁ ANEXAR À NOTA FISCAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES (FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, FGTS [JURÍDICO] E CERTIDÃO MUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA); CÓPIA DO CONTRATO; ADITIVOS (QUANDO HOVER); AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS; PLANILHA CONTENDO A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

H) ENTREGAR O ITEM DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

I) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

J) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

A) FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, FAZER AS OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS, PROPOR APLICAÇÕES DE PENALIDADES E A RESCISÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO;

B) PAGAR A CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO

VALOR DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL;

C) PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;

D) COMUNICAR À EMPRESA VENCEDORA DO RESPECTIVO ITEM TODAS E QUAISQUER OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL;

E) RELACIONAR-SE COM A CONTRATADA ATRAVÉS DE FUNCIONÁRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO;

F) CUMPRIR E EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO, PODENDO APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA;

G) ASSEGURAR-SE DE QUE OS PREÇOS CONTRATADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO, DE FORMA A GARANTIR QUE CONTINUEM SENDO MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

H) REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, O PRODUTO QUE A(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S) ENTREGAR (EM) FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

I) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

J) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA **PARCELADA**.

§ 1º - O PRODUTO QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Layane Mello Lima
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2021

LAYANE MELLO LIMA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Maurício Felix Nilo
POSTO FELIX NILO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

033397-07561

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

023.113.505-47



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRIGIDA-BA

Distribuição dos Recursos

183

Unidade e fonte de recursos	Projeto de atividade	Valor do empenho	Assinatura do Responsável
02.11-01- Fundo Municipal de Saúde LOTE 06	2.111- Manutenção das ações de administração do FMS 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.500.1002.00- Recursos não vinculados de impostos-saúde	R\$ 71.760,00	<i>Layane Melo Lima</i> Secretaria de Saúde Port.: 001/2021
	2.112- Manutenção do bloco da atenção básica em saúde 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.600.0000.00- Transf. SUS – Gov. Fed. Bloco de Manutenção	R\$ 107.640,00	
02.11-01- Fundo Municipal de Saúde LOTE 08	2.111- Manutenção das ações de administração do FMS 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.500.1002.00- Recursos não vinculados de impostos-saúde	R\$ 161.000,00	<i>Layane Melo Lima</i> Secretaria de Saúde Port.: 001/2021
	2.112- Manutenção do bloco da atenção básica em saúde 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.600.0000.00- Transf. SUS – Gov. Fed. Bloco de Manutenção	R\$ 241.500,00	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

2
184

Inscrição: 03.149.586/0001-49
Razão Social: POSTO FELIX NILO LTDA
Endereço: R PROJETO SALSA QUADRA 3 S/N CASA SN CASA / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122303495851426530

Informação obtida em 08/01/2024 10:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quarta-feira • 10 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3460

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

18/5

Licitações 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTJGMBDQZFFNJCYNHGGQJ

Título

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023**

186

Processo n. 1939/2023

4

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

5

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações,
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º061/2023**,
tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município,
no presente processo licitatório, destinado **Fornecimento de combustível (Gasolina
comum, Aditivada, Diesel comum e Diesel S10 e Aditivo)**, para atender no
abastecimento da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação,
Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos,
Gabinete do Prefeito e Saúde, no uso de suas atribuições e **ADJUDICAR** o objeto
licitado em favor das Empresas **LETICIA ANA DE FRANÇA VIEIRA-ME**, sendo os (lotes
02 e 03, 04, 05, 07 e 09) inscrita no CNPJ sob n.º 15.062.410/0001-34, **POSTO FELIX
NILO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ Nº03.149.586/0001-49, sendo os lotes (01,
06 e 08) vencedoras do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 3.760.010,00**
(três milhões, setecentos e sessenta mil e dez reais). Santa Brígida, 09 de janeiro de
2024. **Elton Carlos Magalhães** - (Prefeito Municipal).

6

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

8

EXTRATO DE CONTRATO

9

CT. Nº.008/2024 – Proc. Adm. Nº.1939/2023– Pregão Presencial Nº. 061/2023 – Objeto:
Fornecimento de combustível (diesel comum), para atender no abastecimento da frota de
veículos da secretaria municipal de educação, desenvolvimento social, infraestrutura, meio
ambiente e serviços públicos e gabinete do prefeito, no uso de suas atribuições, sendo o
(lote 01). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir do recebimento da autorização de
fornecimento e da assinatura do contrato – **Contratada: POSTO FELIX NILO LTDA –**
Preço global: R\$ 1.345.500,00 - Data: 09/01/2024. (Sec. Mun. De Transporte).

CT. Nº.009/2024 – Proc. Adm. Nº.1939/2023– Pregão Presencial Nº. 061/2023 – Objeto:
Fornecimento de combustível (diesel comum e gasolina comum), para atender no
abastecimento da frota de veículos da secretaria de saúde, no uso de suas atribuições,
sendo os lotes 06 e 08 – **Contratada: POSTO FELIX NILO LTDA – Preço global: R\$**
581.900,00 - Data: 09/01/2024. (Sec. Mun. De Saúde).